

## ATO DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SMIT "N" Nº 12 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Integridade e Transparência para o ano de 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016, que regulamenta as regras gerais para a celebração de Acordos de Resultados com órgãos da Administração Direta e Contratos de Gestão com Entidades da Administração Indireta, além de estabelecer os procedimentos a serem adotados para a percepção da gratificação relativa aos Acordos de Resultados quanto para a participação nos lucros ou resultados nos Contratos de Gestão celebrados;

CONSIDERANDO o despacho do Prefeito publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 7 de agosto de 2025, página 17, contido no processo nº CVL-PRO-2025/02254, que aprovou os Planos de Trabalho consubstanciados nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho e autorizou a celebração dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão entre este Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme discriminado no Anexo Único do referido despacho;

CONSIDERANDO a Resolução SMFP nº 3.288, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas nos Quadros de Metas e Indicadores de Desempenho publicados, visando à celebração de Acordos de Resultados / Contratos de Gestão firmados pelo Município do Rio de Janeiro e os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos de avaliação setorial dos agentes públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT, a fim de permitir a distribuição da participação variável da gratificação, conforme o caso, a qual corresponderá a 60% (sessenta por cento), de acordo com a nota obtida no Acordo de Resultados.

Art. 2º Para fins desta Resolução, são definidos os seguintes conceitos:

I - Metas Estratégicas: metas pactuadas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Integridade e Transparência- SMIT, para o ano de 2025, publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 7 de agosto de 2025;

II - Participação Fixa: remuneração básica que deve ser recebida por todos os agentes públicos e que corresponde à parcela fixa calculada na forma prevista no inciso I do art. 6º do Decreto Rio nº 41.904/2016 e suas alterações;

III - Participação Variável: valor a ser distribuído ao servidor beneficiário segundo critérios fixados através da presente Resolução;

IV - Unidade Administrativa (UA): corresponde à área, setor, departamento ou divisão da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT na qual os agentes públicos estão lotados;

V - Folha de Pagamento do 13º salário do ano de 2025: somatório dos vencimentos de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT;

VI - Vencimento: remuneração bruta do agente público recebida a título de 13º salário do ano de 2025;

VII - Vencimento Ajustado: vencimento ajustado pelo percentual da folha de pagamento recebido pela Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT de acordo com a sua nota.

Art. 3º A gratificação somente será distribuída se a Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT atingir a nota mínima de 7 (sete) na avaliação do Acordo de Resultados apurada pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF e será calculada conforme a seguinte composição:

**Quadro I - Composição da Gratificação**

NOTA	BÔNUS	PARCELA FIXA	PARCELA VARIÁVEL	PARCELA VARIÁVEL	
				ANEXO I (*)	ANEXO II (**)
10	100%	40%	60%	0-24%	0-36%
9	80%	32%	48%	0-19%	0-29%
8 a 8,9	60% a 79%	24% a 31,9%	36% a 47,9%	0-19%	0-28,9%
7	20%	8%	12%	0-4,8%	0-7,2%

(\*) com base nas metas setoriais definidas para 2025.

(\*\*) sob forma de avaliação de desempenho individual do servidor por parte da respectiva chefia imediata.

§ 1º Ficam estabelecidas no Anexo I da presente Resolução as metas setoriais das respectivas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT.

§ 2º A nota atribuída ao desempenho do agente público poderá variar entre 0 e 10 pontos, conforme Anexo II, sendo o valor final da avaliação o somatório das notas a ele atribuídas.

§ 3º Somente farão jus à parcela de gratificação variável, definida pelo Anexo II, os servidores que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos na nota final, obtida através do somatório das notas auferidas na avaliação individual.

§ 4º Aquele servidor com excelência superior no desempenho poderá ser indicado ao Secretário Municipal de Integridade e Transparência pelo respectivo titular da unidade administrativa e demais setores, para receber prêmio adicional, sujeito ao valor excedente da composição apresentada no Quadro I, respeitando limite especificado no § 2º, inciso II, do art. 6º do Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016.

§ 5º As unidades administrativas e demais setores da Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT que não possuírem metas específicas estabelecidas concorrerão à distribuição da participação variável da gratificação.

Art. 4º A apuração do resultado das metas setoriais e da avaliação individual deverá ser concluída até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Integridade e Transparência - SMIT.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO HENRIQUE LUIZ CORREA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I

METAS SETORIAIS

Unidade administrativa: Subsecretaria de Integridade Pública (IT/SUBIT)

Nº	DESCRÍÇÃO DA META	FÓRMULA DE CÁLCULO	REGRA
1	Elaborar informativo anual da Coordenação de Inteligência, com o objetivo de manter os gestores da Secretaria atualizados sobre os principais resultados.	Relatório produzido	10%
2	Monitoramento da quantidade de denúncias enviadas aos órgãos/entidades competentes com status atualizado.	Quantidade de denúncias de 2025 com status atualizado por órgãos/entidades	10%
3	Realizar 7 encontros da trilha de conhecimento do Programa Agentes da Integridade e construir trâmites para a criação da 2ª turma.	Quantidade de treinamentos realizados Edital e Cronograma entregues	10%
4	Alcançar 70% dos órgãos/entidades com a participação, no mínimo, de um agente público, em capacitação/palestra sobre Integridade	Quantidade de agentes públicos capacitados por órgão/entidade Quantidade de órgãos/entidades capacitados	10%
5	Participação de todos os servidores da Secretaria em um curso de capacitação.	Apresentação do certificado de conclusão do curso por servidor	10%
6	Publicar anualmente no mínimo 120 postagens e 24 vídeos no perfil do Instagram.	Quantidade de postagens Quantidade de vídeos	10%
7	Divulgar 02 novas categorias de informações públicas no Portal da Transparéncia Rio em 2025.	Quantidade de novas categorias divulgadas no Portal da Transparéncia.	10%
8	Elaborar e aprovar junto ao Comitê de Privacidade da SMIT o Inventario de Dados Pessoais atualizado.	Inventário de Dados Pessoais da SMIT elaborado e atualizado	10%
9	Elaboração da Cartilha para os Encarregado de Dados	Cartilha elaborada	10%
10	Monitoramento das evidências relativas ao Índice de Avaliação de Adequação à LGPD 2025 dos órgãos/entidades	Quantidade de evidências enviadas por órgão/entidade	10%

Unidade administrativa: Administração Setorial (IT/ADS)

Nº	Descrição da Meta	Fórmula de Cálculo	Regra
1	Capacitar cada servidor lotado na IT/ADS, por meio de 2 cursos e/ou palestras focadas no desenvolvimento profissional e pessoal.	Apresentação dos certificados de conclusão dos cursos por servidor lotado na IT/ADS	50%
2	Descarte/ baixa efetiva dos bens inservíveis armazenados na SMIT	Quantidade de bens inservíveis descartados	50%